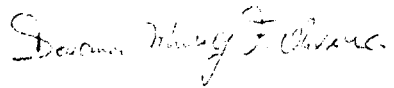
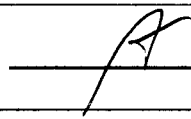
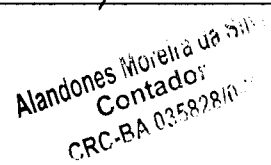




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE			Nº. de Processo
Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU		PA -002/2026
Responsável:	JARLANE MENEZES FARIAS		Data: 02 / 01 / 2026
Assunto:	SERVIÇOS		
Objeto da despesa: Destina-se aos serviços gráficos a serem prestados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pindobaçu.  Daiana Muricy de F. Oliveira Controladora Interna			
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()	Órgão / Unidade:	0101 - Câmara Municipal
		Atividade:	2001. - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DO LEGISLATIVO
Serviços	(x) 4.951,00	Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Compras	()	Em: 02 / 01 / 2026	
		 Contabilidade	
 Alandones Moreira da Silva Contador CRC-BA 035828/0-1			
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Fica dispensada a licitação para os serviços gráficos a serem prestados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pindobaçu, a ser realizada pela empresa CLIC GRÁFICA E CAMISETAS EIRELI , inscrita no CNPJ: 29.818.833/0001-46 , em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer jurídico constante do Processo Administrativo n.º 002/2026 , e, em consonância com o que preceitua o Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento. Em: 02 / 01 / 2026			
 JARLANE MENEZES FARIAS Presidente da Câmara			
FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS			
Dispensa	(X)	Única Entrega ()	Outros (x)
Inexigibilidade	()	CONTRATO ()	Período de Vigência:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

DESTINA-SE AOS SERVIÇOS GRÁFICOS A SEREM PRESTADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

-SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação de CLIC GRÁFICA E CAMISETAS EIRELI, com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 objetivando a prestação de serviços de software para gestão comercial da CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU.

Informa que necessita desses serviços para o regular funcionamento das atividades, cuja análise realizada concluiu pela indicação de CLIC GRÁFICA E CAMISETAS EIRELI como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa.

II— FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 75, inciso II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *iri verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Ressalte-se que, como o valor ofertado e que se pretende contratar refere-se ao custeio de fornecimento de software para gestão comercial em que não haverá nova contratação durante o exercício não há que se falar em fracionamento de despesa, passível de licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta de CLIC GRÁFICA E CAMISETAS EIRELI por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Pindobaçu-BA, 02 de janeiro de 2026.


Thaise Pereira Costa

OAB/BA 58.113

Consultora Jurídica da

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.222.500/0001-10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

Objeto: serviços gráficos a serem prestados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pindobaçu.

Dotação Orçamentária: 01.01.2001.3.3.90.39.00

Contratada: CLIC GRAFICA E CAMISETAS EIRELI

CNPJ: 29.818.833/0001-46

Valor: R\$ 4.951,00

Data de empenho: 02 de janeiro de 2026.
